



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 99,
“QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO
BRANCO, DO SEU ESTATUTO E DO SEU
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS”.

Art.1º Altera a redação do Art. 7º, retirando os incisos XX e XXIV.

“.....

~~XX – atuar na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários do poder público municipal, sempre que necessário;~~

~~XXIV – apoiar a gestão escolar e educacional na hipótese de implantação de escolas cívico-municipais, de modo que a gestão pedagógica fique sob a responsabilidade de profissionais da educação, enquanto que a gestão administrativa e de conduta fiquem à cargo de profissionais da área de segurança.”~~

JUSTIFICATIVA

O conteúdo do inciso XX já está contemplado no inciso XVIII

A educação municipal não deve ser militarizada.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora